



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021**

**Termo de Contrato n.º 164/2021**, para o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA**.

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Setembro do ano de 2021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n.º 27.061.442/0001-02, Inscrição Estadual n.º 002.909.792.00-27, situada à Avenida Vice Prefeito João Teixeira da Costa, n.º 1500, bairro Santa Bárbara, neste município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo procurador, o Sr. Hebert José de Oliveira, brasileiro, supervisor comercial, casado, portador do CPF n.º 757.982.476-00 e do RG n.º M-5.144.831, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 047/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 175/2021, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato a aquisição de materiais de consumo de equipamento de proteção individual – EPI e coletiva, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 047/2021, Processo Licitatório n.º 175/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a entrega total da Ordem de Fornecimento – OF, bem como a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 21.418,97 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Noventa e Sete Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
001	006.	<b>BOTA IMPERMEAVEL (PVC) TAM. 38</b> - CANO LONGO*: Calçado ocupacional de uso profissional; 100% polimerico; sem biqueira; antiderrapante e com resistencia a oleo combustivele produtos quimicos e termico; ecologicamente correta; cor branca, Cano com 33,9 cm de altura. Com CA atualizado. Tamanho 38.	11 pares	Genova	R\$ 38,00
	007.	<b>BOTA IMPERMEAVEL (PVC) TAM. 39</b> - CANO LONGO*: Calçado ocupacional de uso profissional; 100% polimerico; sem biqueira; antiderrapante e com resistencia a oleo combustivele produtos quimicos e termico; ecologicamente correta; cor branca, Cano com 33 cm de altura. Com CA atualizado. Tamanho 39.	2 pares	Genova	R\$ 38,00
	008.	<b>BOTA IMPERMEAVEL (PVC) TAM. 40</b> - CANO LONGO*: Calçado ocupacional de uso profissional; 100% polimerico; sem biqueira; antiderrapante e com resistencia a oleo combustivele produtos quimicos e termico; ecologicamente correta; cor branca, Cano com 33,7 cm de altura. Com CA atualizado. Tamanho 40.	5 pares	Genova	R\$ 38,00
	009.	<b>BOTA IMPERMEAVEL (PVC) TAM. 41</b> - CANO LONGO*: Calçado ocupacional de uso profissional; 100% polimerico; sem biqueira; antiderrapante e com resistencia a oleo combustivele produtos quimicos e termico; ecologicamente correta; cor branca, Cano com 34 cm de altura. Com CA atualizado. Tamanho 41.	1 par	Genova	R\$ 38,00
	029.	<b>BOTA IMPERMEAVEL (PVC) TAM.35</b> - CANO LONGO*: Calçado ocupacional de uso profissional; 100% polimerico; sem biqueira; antiderrapante e com resistencia a oleo combustivele produtos quimicos e termico; ecologicamente correta; cor branca, Cano com 31,5 cm de altura. Com CA atualizado. Tamanho 35.	6 pares	Genova	R\$ 38,00
	030.	<b>BOTA IMPERMEAVEL (PVC) TAM.36</b> - CANO LONGO*: Calçado ocupacional de uso profissional; 100% polimerico; sem biqueira; antiderrapante e com resistencia a oleo combustivele produtos quimicos e termico; ecologicamente correta; cor branca, Cano com 31,7 cm de altura. Com CA atualizado. Tamanho 36.	19 pares	Genova	R\$ 38,00
	031.	<b>BOTA IMPERMEAVEL (PVC) TAM.37</b> - CANO LONGO*: Calçado ocupacional de uso profissional; 100% polimerico; sem biqueira; antiderrapante e com resistencia a oleo combustivele produtos quimicos e termico; ecologicamente correta; cor branca, Cano com 32,4 cm de altura. Com CA atualizado. Tamanho 37.	18 pares	Genova	R\$ 38,00
	032.	<b>BOTA IMPERMEAVEL (PVC) TAM.42</b> - CANO LONGO*: Calçado ocupacional de uso profissional; 100% polimerico; sem biqueira; antiderrapante e com resistencia a oleo combustivele produtos quimicos e termico; ecologicamente correta; cor branca, Cano com 34,6 cm de altura. Com CA atualizado. Tamanho 42.	2 pares	Genova	R\$ 38,00
	033.	<b>BOTA IMPERMEAVEL (PVC) TAM. 43</b> - CANO LONGO*: Calçado ocupacional de uso profissional; 100% polimerico; sem biqueira; antiderrapante e com resistencia a oleo combustivele produtos quimicos e termico; ecologicamente correta; cor branca, Cano com 34,8 cm de altura. Com CA atualizado. Tamanho 43.	1 par	Genova	R\$ 38,00
006	001.	<b>FITA DE SEGURANCA P/SINAL.</b> - para sinalizacao: zebraada ou de	40 rolos	Plasticor	R\$ 7,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

		demarcacao; fabricada em polipropileno flexivel; dimensoes de 70mm x 200mts; cores amarelas e pretas.			
007	002.	<b>PROTECTOR AURICULAR</b> - tipo concha Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plastico. Almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plastico ajustavel, almofadado e metal que mantem as conchas firmemente seladas contra a regio das orelhas do usuario e que sustenta as conchas. Haste dobravel facilita o armazenamento e minimiza a entrada de particulas no interior da concha com atenuacao de no minimo 85 decibeis. Devera apresentar C.A.	120 unidades	Plasticor	R\$ 42,00
009	004.	<b>CAPA DE CHUVA COM CAPUZ</b> - Capa de chuva na cor amarela, super leve e confortavel. Seu formato tem perfeito caimento ao corpo e possui um tecido em PVC, que o torna totalmente impermeavel. Comprimento longo, protegendo assim, o tronco e as pernas. Possui botoes de pressao de boa qualidade e capuz. Com o auxilio do forro, a capa de chuva se torna mais resistente. Devera apresentar c.a..	120 unidades	Plasticor	R\$ 14,30
011	016.	<b>CREME PROTETOR</b> - Creme de protecao, classificado como Especial / Grupo 3 - Protecao dos membros superiores do usuarios contra riscos provinientes de produtos quimicos (agua, tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, percloroetileno, tricloroetileno,metiletileno, metilcetona, acetona, benzina, thiner, agua-raz, gasolina, oleo mineral, oleo diesel, querosene, nujol, tinta base agua, tinta base solvente). Hipoalergenico, frasco com 200g, sem fragancia. Devera apresentar C.A. atualizado.	228 unidades	Henlau	R\$ 6,09
012	017.	<b>OCULOS DE SEG. COM LENTES UV</b> - oculos de segurança, constituídos de um arco de material plastico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de um visor de policarbonato cinza (fume),com apoio nasal e protecao lateral injetada do mesmo material, com um orificio na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui protecao superior nas bordas. As hastes sao confeccionadas do mesmo material do arco e sao compostas de duas pecas: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metalico e outra semi-haste com um pino plastico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Lentes escuras, indicados para bloquear radiacao ultravioleta. Dever apresentar C.A.	115 unidades	Poliferr	R\$ 3,54
013	018.	<b>PLUG DE INSERCAO</b> - Protetor auricular, tipo plug de insercao de SILICONE com cordao; fator de atenuacao minima de 18 dB (NRRSF). Devera apresentar C.A.	1302 unidades	Maxxi	R\$ 1,80
014	019.	<b>CINTO DE SEG.TIPO PARAQUEDISTA</b> - CINTO DE SEGURANCA DO TIPO PARAQUEDISTA: Abdominal com engates para posicionamento; ajuste de cintura e coxa; com 3 pontos de ancoragem; engate contra queda, sendo a parte dorsal em aco e a peitoral em fibra sintetica; talabarte em Y. Apresentar C.A.	8 unidades	Plasticor	R\$ 245,00
015	020.	<b>CONE REFLEXIVO PVC LARANJA</b> - SINALIZACAO REFLEXIVO: Fabricado em PVC rigido; cor laranja com faixas brancas e reflexivas; diametro da base de 38 cm e altura de 75 cm; peso aproximado de 1,3	20 unidades	360	R\$ 23,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

		Kg.			
017	022.	<b>MASCARA PFF3</b> - Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF 3, classe S; com válvula; confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética, eficiência de filtração nominal em um respirador de polipropileno; camada do meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial; tirantes de cabeça em elástico para sustentação da peça facial; tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO e CA.	120 unidades	Plástico	R\$ 2,60
020	025.	<b>KIT PULVERIZAÇÃO</b> - COMPLETO: Vestimenta de corpo inteiro confeccionada em tecido 58% algodão, 42% poliéster, com tratamento hidrorrepelente. O blusão de mangas longas possui mínima abertura na altura do peito e fechamento frontal por zíper. Capuz tipo árabe ajustado por cordão interno na barra do blusão. Calça comprida com cordão para ajustes na cintura e proteção de tecido impermeável nas pernas hidrorrepelente. A vestimenta é composta de camisa com mangas longas até os punhos, gola alta com velcro afixado na parte frontal abaixo do pescoço para fechamento da abertura, tiras de tecido embanhados na cintura para ajuste; calça tipo reta comprida até os pés, com reforço em material de PVC impermeável a partir da parte mediana das coxas, cordão de tecido embanhado na cintura da calça para ajustes. Bone com aba rígida plástica em acetato transparente. Contendo um conjunto agroquímico, uma luva de pulverização, um respirador PFF 3 sem válvula, um avental de pulverização (60 x 60 cm) e uma viseira em acetato; acompanha uma camisa com capuz integrado com ajuste facial e aba bico de pato; a camisa deverá conter, também, mangas longas e ajuste em cordão na cintura.	10 kits	Plástico	R\$ 63,50
021	026.	<b>LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA</b> - CANO LONGO*: Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida em cromo; formato de cinco dedos (forma L); reforço na palma e de costura entre o polegar, indicador e os dedos anelares; acabamento em vies verde; costura com linha de nylon; proteção ao usuário contra respingos de solda e materiais abrasivos/escoriantes; punho com comprimento de 20 cm, confeccionado em couro raspa; deverá possuir elástico de ajuste no dorso. Obrigatório número do CA.	40 pares	Plástico	R\$ 18,50
022	027.	<b>MANGOTE</b> - Confeccionado em couro e tiras em raspa; deverá conter fivelas metálicas para ajustes, proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Deverá seguir as normas da ISO 11611:2007 e obrigatoriedade do número do CA.	20 pares	Plástico	R\$ 14,95
023	028.	<b>PROTECTOR FACIAL TRANSPARENTE</b> - Fabricada com polímero transparente permitindo 100% de visibilidade. Ajustáveis por catraca e resistentes a impactos. Deverá apresentar C.A.	34 unidades	Plástico	R\$ 21,00
025	045.	<b>LUVA CANO LONGO TAM. G</b> - Deverá oferecer boa resistência a ácidos, cáusticos, muitas bases e álcoois, e também oferece boa resistência a abrasão, nível 4. Hipoalérgica. Forro de duas peças; cor	60 pares	Plástico	R\$ 20,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

		verde; palmea aspera; punhos de 60 cm a 70 cm de cano; resistente a classe A, tipo 1 (agressivos ácidos) e 2 (agressivos básicos); classe B (detergentes, sabões, amoníacos e similares). Deverá conter C.A. Tamanho G.			
026	046.	<b>LUVA CANO MEDIO TAM. G</b> - Latex Nitrílico e possuem acabamento interno flocado e palma antiderrapante, para uma maior aderência no manuseio de objetos lisos, úmidos e oleosos. Indicada para usos diversos, indústrias químicas e petroquímicas, indústria alimentícia, agroindústria, mecânica, na aplicação de defensivos agrícolas e outros mais. Composição: 100% látex e flocos de algodão. Cano entre 20 e 30 cm. Deverá apresentar C.A. Tamanho G.	84 pares	Plasticor	R\$ 6,40
032	060.	<b>OCULOS DE SEGURANCA</b> - óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de um visor de policarbonato incolor ou amarelo, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Deverá apresentar C.A.	285 unidades	Polifer	R\$ 2,99

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 175/2021, mencionados no anexo I do Pregão Presencial n.º 047/2021, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas contidas nas Ordens de Fornecimento - OF realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob a seguinte dotação: 02.03.01.11.331.1101.2.022.339030-42.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

7.1 - O fornecimento do lote constante do Anexo II do Pregão Presencial n.º 047/2021, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

**e) A empresa terá o prazo máximo de 20 (Vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal das 08h00 às 15h30.**

f) Os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais, sob pena de não serem aceitos pela respectiva Secretaria solicitante.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em *Edital (ANEXO II)* os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 02 (Dois) dias.

c) Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes;

d) Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

e) Fazer o pagamento a licitante vencedora no prazo estipulado em Edital.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do lote em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regeerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 27 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. Hebert José de Oliveira  
**EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO,  
EXPORTACAO LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_